

RESOLUÇÃO Nº 01/2024 – PPGE

Dispõe sobre os formatos das reuniões do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade do Estado de Santa Catarina.

A Presidente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11 do Regimento Geral da Pós-Graduação da UDESC (RESOLUÇÃO Nº 013/2014 – CONSEPE), considerando a deliberação do plenário relativa ao Processo nº 27454/2024, tomada na sessão de 09 de julho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE) discute e delibera em reuniões com formato presencial, on-line ou híbrido, com a presença da maioria simples de seus membros. Suas decisões são tomadas pela maioria dos votos, contabilizando as pessoas que estiverem presentes em qualquer um dos formatos.

Art. 2º As reuniões do Colegiado do PPGE que forem realizadas no formato on-line ou híbrido utilizarão ferramenta síncrona de informação e comunicação, devidamente indicada na convocação da sessão.

§ 1º Nas sessões no formato presencial, a contagem do quórum dos (das) participantes será feita pelo somatório da quantidade de membros (as) do Colegiado que estiverem presentes na sessão.

§ 2º Nas sessões no formato on-line, a contagem do quórum dos (das) participantes será feita pelo somatório da quantidade de membros (as) do Colegiado que estiverem presentes no ambiente da ferramenta síncrona de informação e comunicação indicada na convocação da sessão.

§ 3º Nas sessões das reuniões com formato híbrido, a contagem do quórum dos (das) participantes será feita pelo somatório da quantidade de membros (as) do Colegiado que participarem presencialmente com a quantidade de membros (as) que estiverem presentes no ambiente da ferramenta síncrona de informação e comunicação indicada na convocação da sessão.

§ 4º As reuniões do Colegiado realizadas no formato on-line ou híbrido serão suspensas imediatamente caso haja, em qualquer momento da reunião, algum problema técnico que impeça a adequada participação dos membros que estiverem presentes no ambiente da ferramenta síncrona de informação e comunicação, observando-se o seguinte:

- I. Se o problema técnico for solucionado no prazo de 30 (trinta) minutos, a reunião será retomada do ponto exato em que foi interrompida, podendo o tempo de paralisação ser acrescido ao tempo máximo de realização da sessão;
- II. Quando problemas técnicos interromperem qualquer votação, esta deverá ser refeita;
- III. As decisões tomadas antes da ocorrência de problemas técnicos serão preservadas;
- IV. Se o problema técnico não for solucionado no prazo de até 30 (trinta) minutos, a reunião poderá ser encerrada, ficando a critério da Presidência do Colegiado decidir se as matérias remanescentes da pauta ficarão para a reunião ordinária seguinte ou se convocará reunião extraordinária.

§ 5º Aplicam-se às reuniões no formato on-line e híbrido, subsidiariamente, no que couber, as mesmas normas de funcionamento das sessões de formato presencial.

§ 6º Não integrarão a pauta das reuniões on-line e híbridas as seguintes matérias:

- I. Proposta de criação ou extinção de cursos;
- II. Reformas curriculares;
- III. Eleição dos representantes docentes.

§ 7º Diante de casos de emergência de saúde pública, fica dispensada a vedação determinada no § 6º deste artigo.

§ 8º Se durante a sessão do Colegiado do PPGE ocorrer falta de quórum, a Presidência pode optar por discutir as matérias sem deliberar ou, a qualquer tempo, decidir sobre a suspensão da sessão.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 09 de julho de 2024.

Profa. Dra. Luciane Mulazani dos Santos
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação



Assinaturas do documento



Código para verificação: **BP0L50N9**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUCIANE MULAZANI DOS SANTOS (CPF: 962.XXX.689-XX) em 22/07/2024 às 10:17:24

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:43:04 e válido até 30/03/2118 - 12:43:04.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMjc0NTRfMjc0OTJfMjAyNF9CUDBMNTBOOQ==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00027454/2024** e o código **BP0L50N9** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.